



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEME Nº 8, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado no jornal Noticiário dos Lagos
Edição nº 1071 Ano VI
Data: 14 e 15/12/2013

Altera o disposto nos artigos 6º e 12 da Resolução nº 6/2013, que institui as normas e os procedimentos para as matrículas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio para o ano letivo de 2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a implantação do sistema informatizado de pré-matrículas nas escolas municipais de Cabo Frio e da divulgação de classificação geral do processo seletivo dos alunos matriculados no 9º ano de escolaridade, com vistas ao preenchimento das vagas de Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto nos arts. 6º e 12 da Resolução/SEME nº 6, de 7 de novembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O cronograma e as orientações complementares para matrícula inicial ou por transferência serão normatizados em resolução específica.

Art. 12. Poderão concorrer ao ingresso no 1º ano das unidades escolares de Ensino Médio Regular os alunos oriundos das Escolas Municipais de Ensino Regular: Alfredo Castro, Américo Vespúcio, Edith Castro dos Santos, Evaldo Salles, Francisco Franco, Luis Lindenberg, Prof. Edilson Duarte, Prof.^a Márcia Francesconi Pereira, Prof.^a Tania Maria Gomes de Ávila, Nilo Batista, Santos Anjos Custódios, Talita Hernandez Perelló, Teixeira e Souza, Vereador Leaquim Schuindt e Prof.^a Wanda Pereira Roque.

§ 1º Caberá à direção das unidades escolares relacionadas no caput deste artigo, inserir as informações relativas aos nomes dos alunos, às datas de nascimento e aos resultados finais das disciplinas indicadas no art. 11 desta Resolução, dos alunos concluintes do 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, até o dia **3 de janeiro de 2014**, no endereço eletrônico **<http://www.cabofrio.rj.gov.br>**, por meio do ícone “Classificação dos alunos de 9º ano para o Ensino Médio”.

§ 2º A listagem com a classificação em ordem decrescente de médias dos alunos concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental estará disponível para consulta a partir do dia **13 de janeiro de 2014**, no endereço eletrônico indicado no parágrafo anterior. (NR)

§ 3º Caberá às direções das unidades escolares que oferecem o 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e à Divisão de Inspeção Escolar/Secretaria Municipal de Educação, a impressão e divulgação da classificação geral de concluintes, conforme cronograma previsto no art. 14, em local de suas dependências acessível à comunidade.” (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 9 de dezembro de 2013.

ELENICE MARTINS BARRETO
Secretária Municipal de Educação